

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 A impugnação pode ser enviada para o Departamento de licitação pelo endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, Centro, Cep: 86225000 - Santa Cecília do Pavão - PR ou pelo e-mail licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2018.

Luis Guilherme Cuenca Borsatto

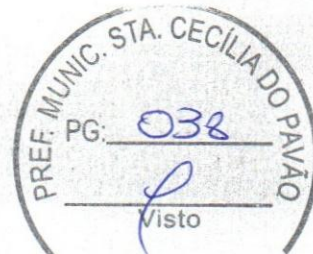
PREGOEIRO(A)



ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)



_____, ____ de ____ de 201__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

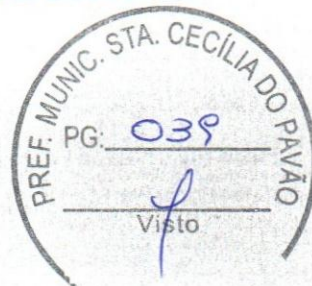
OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____



O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

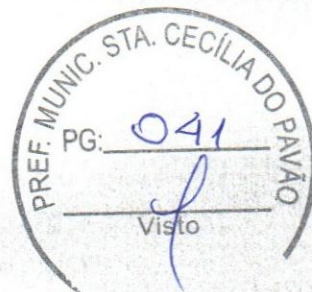
_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 201__.

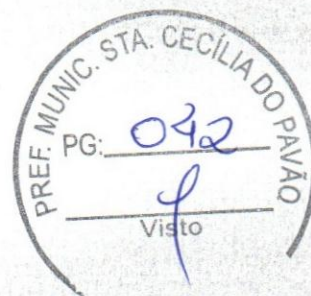
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

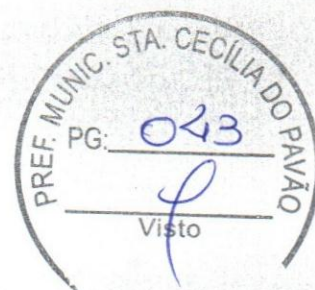
_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

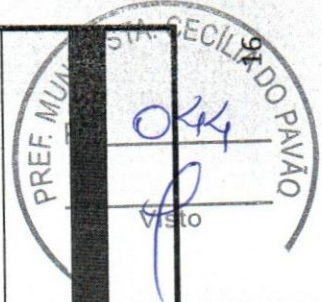
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº:1

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2.019**

PROPOSTANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão – Pr.**

NOME DO BEM: **CAMINHÃO POLIGUINDASTE COM CAÇAMBAS - tipo BROOKS** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2017/2018 (novo, zero km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR	Indicar	
2.1.1. Marca/ Modelo	185 CV	
2.1.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)		
2.2. TRANSMISSÃO	6 (seis) marchas 4x2	
2.2.1. Número de marchas à frente		
2.2.2. Tração		
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO	Indicar	
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso equipamento (kg)	9.600 kg	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	14.300 kg	
2.3.3. Peso bruto total homologado (kg)	Compatível para instalação do equipamento	
2.3.4. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	2 (dois) eixos	
2.4. EIXOS	Hidráulica	
2.4.1. Número de eixos	Avançada	
2.5. DIREÇÃO	Da linha de montagem, especificar medidas	
2.5.1. Tipo		
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo		
2.7. PNEUS		
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
2.8.1. Aro e pneu socorro		



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº:1

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2.019**

PROPOLENTE:

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO POLIGUINDASTE COM CAÇAMBAS - tipo BROOKS** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Compatível com o caminhão	
2.8.4. Caixa de Ferramentas	Indicar, conforme exigências do Código de Nacional de Trânsito e Normas do CONTRAN	
2.8.5. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo do Programa	
3. GUINDASTE HIDRAULICO BROOKS		
3.1. CAPACIDADE de Lançamento (Kg)	Indicar	
3.2. CAPACIDADE de Carga (Kg)	Indicar	
3.3. Comando hidráulico	Com acionamento Bilateral	
4. PLATAFORMA		
4.1. Plataforma Metálica e Guindaste em aço estrutural	ABNT-1010/20, ABNT-1045, SAC-350, ST 52,3 ou ASTM-A106	
4.1.1. Capacidade de transporte Caçamba(s)	01 (UMA) Caçamba	
5. CAÇAMBAS		
5.1. Estrutura da(s) Caçamba(s) (laterais e fundo)	Em chapa de aço 1010/1020 3,0 mm com reforço na parte superior e reforço central em viga U.	
5.2. Capacidade (m³)	5,0 (cinco) m³	
5.3. Dimensões - Larguras boca e fundo (mm)	Indicar	
5.4. Altura e Comprimento (mm)	Indicar	
5.5. Quantidade de Caçamba(s)	25 (vinte e cinco) caçambas	
5.6. Pintura	Em esmalte sintético linha automotiva	
5.7. Tipo de Engate	Engate por basculamento em ferro.	



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº:1

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2.019**

PROPONENTE:

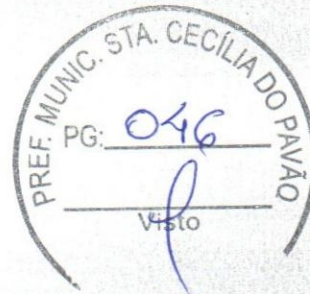
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão – Pr.

NOME DO BEM: **CAMINHÃO POLIGUINDASTE COM CAÇAMBAS - tipo BROOKS** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
6. ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA		
6.1. Para-Choque Traseiro	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
6.2. Protetor de ciclista	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
6.3. Faixa refletivas	Sim, no equipamento e nas caçambas	
7. Garantia do conjunto (caminhão equipamento)	12 (doze) meses da entra em operação	
8. Treinamento de Mecânicos e Motoristas (Duração)	8 (oito) horas de treinamento	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

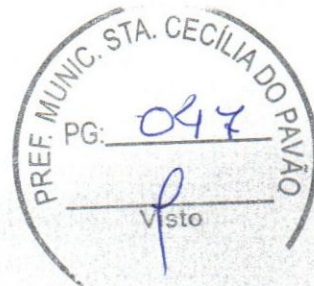
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
 Local, ____ de ____ de 2.01 ____.



ANEXO N.º 08

CONTRATO

CONTRATO N.º /2019



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
CECILIA DO PAVÃO E A EMPRESA NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, situado na JERÔNIMO FARIAS MARTINS Nº 514, CENTRO, CNPJ 77.290.691/0001-77, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.666.065-0/PR, CPF nº 672.678.159-87, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 001/2019, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

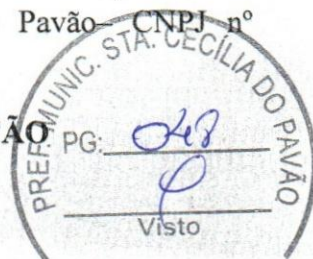
- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Santa Cecília do Pavão - CNPJ nº 77.290.691/0001-77.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.



Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.

- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

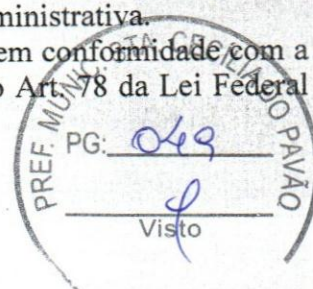
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ .designado pela Portaria nº _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

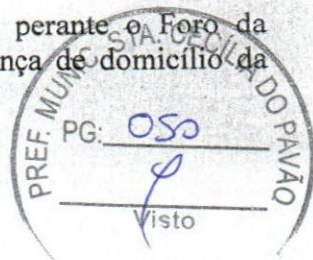
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/19 - PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO -PR, torna público, que fará realizar às 09:00 horas do dia 14/01/2019, no endereço eletrônico <http://www.bimnetlicitacoes.com.br/>, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo (DIAS)
CAMINHÃO POLIUNIDADE	01	R\$ 399.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregão - Paraná, Brasil - no endereço eletrônico <http://www.bimnetlicitacoes.com.br/>, Telefone: (043) 3270 -1123 - e-mail: licitacao@bimnetlicitacoes.com.br. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, editais e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço <http://www.bimnetlicitacoes.com.br/> ou <http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/>, das 07:30 às 17:00 horas.

Santa Cecília do Pavão, 19 de dezembro de 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/19 - PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO -PR, torna público, que fará realizar às 14:00 horas do dia 14/01/2019, no endereço eletrônico <http://www.bimnetlicitacoes.com.br/>, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo (DIAS)
ESCALADEIRA HIDRAULICA	01	R\$ 460.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregão - Paraná, Brasil - no endereço eletrônico <http://www.bimnetlicitacoes.com.br/>, Telefone: (043) 3270 -1123 - e-mail: licitacao@bimnetlicitacoes.com.br. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, editais e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço <http://www.bimnetlicitacoes.com.br/> ou <http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/>, das 07:30 às 17:00 horas.

Santa Cecília do Pavão, 20 de dezembro de 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.617/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa, e dá outras providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/1964, e a Lei Municipal nº. 900/2017 de 31 de outubro de 2017 - L.O.A.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 94.382,33 (noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código d	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		GOVERNO MUNICIPAL		
02.002		ASSESSORIA JURIDICA		
02.062.0023.2004		MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		
3190.11.00.00.00	15	VENCIAMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 3.439,10
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE		
03.001		ADMINISTRACAO		
02.062.0023.2004		DIVISAO ADMINISTRATIVA		
3190.11.00.00.00	216	MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	000	R\$ 14.654,15
03.003		VENCIAMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
05.183.0024.2012		JUNTA DE AJUSTAMENTO MILITAR		
3190.11.00.00.00	35	SERVICIOS MILITARES	000	R\$ 1.864,15
		VENCIAMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

Prefeitura Municipal de Uraí-PR

DECRETO Nº 136/2018

SÚMULA: "Altera o Decreto nº 132, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o processo administrativo de fim de ano".

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 3º, do Decreto nº 132, de 10 de dezembro de 2018, os parágrafos § 1º e § 2º com a seguinte redação:

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde em todos os seus setores retornará suas atividades normalmente a partir do dia 03 de janeiro de dois mil e dezoito.

§ 2º - O Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializada de Assistência Social mantendo seu atendimento em caráter contínuo tendo seu recesso administrativo em 24/12/2018 retornando no dia 26/12/2018 a partir das 13:00hrs e 31/12/2018 retornando no dia 02/01/2019 a partir das 13:00hrs.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Carlos Roberto Tamura

Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Reinaldo Matsuo Kuriki

Chefe de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1384/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a inclusão de projeto/atividade no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica".

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Uraí, Estado do Paraná, aprovou, e o Executivo Municipal, sancionou o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Uraí autorizado a incluir na Lei nº 1374 de 30 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício 2018-2021, na Lei nº 1371 de 11 de outubro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e na Lei nº 1375 de 12 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2018, o Projeto/Atividade abaixo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), demonstrado pelas codificações locais, as instituições da funcional programática de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificada:

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Projeto ou Atividade/Frонтes
07 - SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
003 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
25 - ENERGIA
753 - ENERGIA ELÉTRICA
0018 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL
1.110 - AMPLIAR ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.000 - Recursos Ordinários (1100)

_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

MOTOS

HONDA

CASON HONDA VERDE:
 Maio 2011: Plan 125 km 12, Sauter
 107, 10km EX 14, Plan 132 102 112,
 CG 135, Plan 125 06, 30u EX 14,
 30km 125 14, 42u 40u e 1. Casero
 14380, 740 4235-0000.

[illegible]

CAMINHÕES

IVECO STRALIS 380
 ano 2006 Truckado, agregado,
 com fabricado em metal,
 R\$ 11.000 + R\$ 7.40
 em Rodado + pedágio,
 (41) 90304-2610

VENDE-SE 8 CAMINHÕES
1 Mercedes ano 81 Trucação
no chassis outro ano
camionete. Tel: (44) 90129-7550

VENDO CAMINHÃO
MERCEDES 1981 TRUCAÇÃO
BOM CARROCEIROFA 16
45.000. TEL: (44) 90129-7550

VENDO OU TROCO
Por Caminhão Truck, um
Volvo 340 ano 81. Tel: (84)
9999-5555/99195-0368

CONCESSIONÁRIA
 VW 9-180 - 12-13 - (BRANCO) - (Bia)
 VW 16-160 - 18-19 - (BRANCO)
 VW 16-16 - 14-14 (BRANCO) Chevrolet
 Ford Escort 1200 (Bia) - (Bianco)
 Ford Escort 1.18 0-14-14 (Bianco)
 Ford Cougar 1723 14-14 (FRATEL)
 MEI Atomo 1718 / 16-06 / Vermelho
 Simca GURU / 19-03 / Vermelho
 COOPER / 19-03 / Verde
 GACCIODORA / DE NADERA
 COOPER / 19-03 / Verde
 www.concessionariafina.com.br
 Fone: (41) 315-6000 ou 0400
 0800-15-7577

**VW COMPETIÇÃO/AMÉRICA
 CONCESSIONÁRIA**
 VW 9-180 0-14-14 (BRANCO)
 VW 16-160 0-14-14 (BRANCO)

**COMÉRCIO
 E NEGÓCIOS**

**ALFA ROMEO
 SE CREDITO
 FINANCIARIO
 EMBREGLIO E
 COOPER**

CAPITAL DE GIRO CREDITO
 literal, Racional e Racional
 ml prepqto de invólucro, al
 respqdo carterizacões de
 moedas / unidades e capital
 giro. 2325-8896 / 99111-0600

[illegible]

AVIAÇÃO

VENDE-SE AVIÃO BOHANNAN 1915

Estado de zero e Hangar.
www.opportunidades.com.br
contato@opportunidades.com.br
Tel. (44) 3022-5248

POLIM-AGRI AGRICOLA EIRELI torna pública sua intenção de licitar o **INSTITUTO AMBIENTAL**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO À Galvanoplastia Sarcor Ltda., soma pública que requerer ao IAP, Renovação da Licença de Operação para estado de instalação de serviços de Galvanoplastia em um terreno em Rua Marechal Rondon, 498, Cuiabá - Mato Grosso - Cuiabá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 198/2016 - PRECATORIO ELETRÔNICO
18/2016 - PMIBIP, realizado de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo para o município de Ibiporá - TO, conforme se segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE IBIPORÁ - TO.
EMPRESA VENCEDORA: **MALUCÉ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais).
DATA DA EMISSÃO: 18/05/2016.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DE IGUAÇU, PR, torna público que recebeu do IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, uma Licença Ambiental de Operação, com validade de 12/12/20 para a ATIVIDADE DE LAZER E RECREAÇÃO PRAIA DE TRÊS LAGOAS

CMU
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONVOCACÃO
CNPJ 06.723.122/0001-37 - Fone: 41 3001.1955
ALÉM DA GERAL, CONTRAINDICAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Companhia Mutual de Transito e Locomoção – CHTL, a se reunir na Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de maio de 2016, às 14h, no local a seguir, com a presença do Sr. Professor João Cláudio, nº 1213, Contador, Londrina, PR, em primeira convocação com a presença dos condôminos representados a maioria absoluta dos votos, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleger/Reeleger os membros do Conselho de Administração;
2. Eleger/Reeleger os membros do Diretoria Executiva;
3. Outros assuntos de interesse social.

Londrina, PR, 18 de dezembro de 2016. Marcelo Nolasque Carls – Diretor Presidente

Visto

1
